

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

CBEX 039.482/2019-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Nadia Reis Pimentel Andrade	24/10/2019	Acórdão nº 13749/2018 – 1ª Câmara Condenatório
Bio-Terra	24/10/2019	Acórdão nº 913/2019 – 1ª Câmara Retificador

Vale ressaltar, que os responsáveis Sra. Nadia Reis Pimentel Andrade e a Bio-terra não foram localizados no endereço fornecido por meio da base de dados da Receita Federal, como também nas bases de dados de órgãos públicos, custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação. Vale também informar que os responsáveis não compareceram nos autos, comunicações que não lograram êxito, com todas as tentativas esgotadas, não restando outra a não ser a publicação via editais nºs 144/2019 e 145/2019 publicados em 08 de outubro de 2019.

Seproc, em 28 de novembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Waldir Braga Leite
TEFC – Matrícula 2446-5